

Nos autos de Processo de Insolvência pessoa Colectiva acima identificados em que foi declarada Insolvente EPC — Importação e Exportação, L.^{da}, NIF — 501563385, Rua de Santo António, N.º 14, 3700-261 São João da Madeira e é Administradora Dr.^a Nídia Sousa Lamas, Rua S. Nicolau, 33-5º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira ficam notificados todos os interessados de que por despacho de 10 de Janeiro de 2008 foi declarado encerrado o processo por insuficiência da massa insolvente, nos termos previstos nos artigos 230 n.º 1 alínea d) e 232º do CIRE.

17 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Noqueira*. — O Oficial de Justiça, *José da Silva Coimbra*.

2611084076

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 774/2008

Processo: 1123/07.0TBSJM-B — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Aline II — Sapatos, Lda

O Dr. Carlos Alberto Casas Azevedo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Aline II — Sapatos, Lda, NIF — 504293451, Endereço: Rua Oliveira Figueiredo, Zona Industrial N.º 1, 3700 São João Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE).

18 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Ana Bastos*.

2611084078

TRIBUNAL DA COMARCA DE SEVER DO VOUGA

Anúncio n.º 775/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal Judicial de Sever do Vouga, Secção Única de Sever do Vouga, no dia 16-11-2007, ao meio dia, nos autos de insolvência n.º 325/07.4TBSVV foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alexandrino Manuel de Jesus Tavares, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Separado de facto, nascido(a) em 17-12-1958, freguesia de Paradelas [Sever do Vouga], nacional de Portugal, BI — 6169437, Endereço: Rua dos Castanheiros, Arcas, 3740-401 Sever do Vouga com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Avenida Alberto Sampaio, N.º 106, 2º Dtº, 3510-027 Viseu

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (º n.º 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *João Ferreira Gomes*.

2611084112

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 776/2008

Processo: 2760/06.6TJVNFG — Prestação de contas administrador (CIRE)

N/ referência: 1932522

Data: 11-01-2008

Credora: Rosa Maria da Silva Ribeiro

Insolvente: Coutinho e Costa, Confecções, L.^{da}

A Dr.^a Sílvia Barbosa, M.^{ma} Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Coutinho e Costa, Confecções, L.^{da}, NIF — 507158814, com sede na Av. Correios, s/n, Nine — Vila Nova Famalicão, 4775-446 Nine, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Álvaro José Lima*.

2611084124

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 777/2008

Processo: 688/06.9TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: J. M. Luz — Iluminação, Lda.

INSOLVENTE: CORITEI — Projectos e Mont. Eléctricos, Lda., NIF — 501575014, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 88, Águas Santas, 4470-000 Maia

Administrador da insolvência nomeado: Dr.^a Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2º direito, Apartado 204, 3781-907 Anadia Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência e do disposto nos artigos 233º de 234º do CIRE

18 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

2611083974

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Rectificação n.º 198/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008 o n.º do Parecer, rectifica-se que onde se lê «Parecer n.º 1/2008» deve ler-se «Parecer n.º 161/2004».

14 de Janeiro de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.